

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

n. 20

São Paulo

quarta-feira, 29 de janeiro de 1992

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.566, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Leme, terreno que especifica, situado naquele município

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Leme, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.390,00m² (oito mil, trezentos e noventa metros quadrados), situado no Município e Comarca de Leme, necessário à EEPG Waldemar Mourão, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 484/89-PGE, a saber: "Inicia-se no marco 00 cravada junto ao canto de divisa da área em questão com a Rua Próspero Grisi, distante 30,00m da Rua Vitório de Marchi; desse ponto segue em linha reta divisando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Leme, na distância de 81,00m até encontrar o marco nº 1; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Francisco Habermann da distância de 96,10m até encontrar o marco nº 2; desse ponto segue em curva de concordância na distância de 12,50m até encontrar o marco nº 3; desse ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua Álvaro Pacheco Silveira na distância de 64,00m até encontrar o marco nº 4; desse ponto deflete à direita e segue em canto chanfrado, numa distância de 11,00m, até encontrar o marco nº 5, situado no alinhamento da Rua Próspero Grisi; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Próspero Grisi numa distância de 95,00m até encontrar o marco nº 00, origem desta descrição.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1992.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de janeiro — Quarta-feira

- 9h50 Implosão do Antigo Prédio da Administração Regional de Santana e Inspeção às Obras - Rua Carlos Camargo Aranha, 5 - Santana - Canteiro de Obras do Metrô.
- 15h Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, Dr. Manuel Alceu Affonso Ferreira.
- 16h Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, Dr. Miguel Tebar Barrionuevo.
- 17h Dr. Antônio Cláudio Mariz de Oliveira.

Seção I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	3	Meio Ambiente	28
Planejamento e Gestão	4	Procuradoria Geral do Estado ..	28
Justiça e Defesa da Cidadania ..	4
Trabalho e Promoção Social ..	4
Segurança Pública	4
Fazenda	8	Universidade de São Paulo	28
Agricultura e Abastecimento ..	13	Universidade
Educação	12	Estadual de Campinas	28
Saúde	15	Universidade Estadual Paulista ..	28
Energia e Saneamento	25
Infra-Estrutura Viária	27	Ministério Público	31
Administração e Modernização ..	27	Tribunal de Contas	33
do Serviço Público	27	Editais	39
Cultura	27	Concursos	40
Ciência, Tecnologia e	27	Assembleia Legislativa	76
Desenvolvimento Econômico ..	27	Diário dos Municípios	77
Esportes e Turismo	27	Partidos Políticos	79
.....	Ministérios e Órgãos Federais ..	79

DECRETO Nº 34.567, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel sem benfeitorias, destinado à construção de Edifício Escolar

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado de São Paulo, autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel sem benfeitorias, situado no loteamento Solo Sagrado, com área de 7.853,26m² (sete mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), destinado à construção de prédio escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8-1 893/91, a saber: "Começa no ponto localizado no alinhamento da Rua Projetada 15, distante 9,00m do encontro dos prolongamentos das Ruas Projetada 15 e Três Lagoas. Segue pelo alinhamento da Rua Projetada 15, na distância de 50,00m; neste ponto, deflete à esquerda, seguindo na distância de 14,14m; em curva, onde encontra o alinhamento da Rua Antoninho Marmo; segue pelo alinhamento da Rua Antoninho Marmo, na distância de 107,00m, onde encontra a divisa remanescente da área; neste ponto, deflete à esquerda, seguindo por esta divisa na distância de 68,00m, onde encontra o alinhamento da Rua Três Lagoas; neste ponto, torna a defletir à esquerda, seguindo pelo alinhamento da Rua Três Lagoas, na distância de 107,00m; finalmente, neste ponto, deflete à esquerda, seguindo na distância de 14,14m, em curva, onde encontra o alinhamento da Rua Projetada 15, ponto inicial da presente descrição."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1992.

DECRETO Nº 34.568, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Penápolis, um imóvel urbano, situado naquele município

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Penápolis, um imóvel urbano com área de 5.760,54m² (cinco mil, setecentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), destinado à construção do prédio que abriga a E.E.P.G. "Jardim Eldorado", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-9-131/89-PGE, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', denominado em planta anexa, situado no alinhamento predial da Rua Joaquim Buranelo (antiga Avenida 5) e distante 6,00m do alinhamento predial da Rua Roberto Candido C. Gomes (antiga Rua 17); daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Joaquim Buranelo e na distância de 70,00m até encontrar o ponto 'B'; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com área verde de propriedade da Prefeitura Municipal de Penápolis e na distância de 76,00m até encontrar o ponto 'C'; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Antonio Alves Lima (antiga Avenida 4) e na distância de 70,00m, até encontrar o ponto 'D'; daí deflete à direita e segue em linha curva, na confluência da Rua Antonio Alves Lima e Rua Roberto Candido C. Gomes e na distância de 9,42m, até encontrar o ponto 'E'; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Roberto Candido C. Gomes e na distância de 64,00m, até encontrar o ponto 'F'; daí deflete à direita e segue em linha curva, na confluência da Rua Roberto Candido C. Gomes e Rua Joaquim Buranelo e na distância de 9,42m, até encontrar o ponto 'A', início da presente descrição."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1992.

DECRETO Nº 34.569, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Birigui, um imóvel urbano, situado naquele município

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Birigui, um imóvel urbano, com a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), situado naquele município, destinado à construção do prédio da EEPG "Bairro São Conrado", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-9-018/91-PGE, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', situado na confluência dos alinhamentos prediais das Ruas Antonio Augusto Tozzoni (antiga Rua 'D') e Orélio Lolli (antiga Rua 'I'); daí segue em linha reta pelo último alinhamento citado e na distância de 50,00m, até encontrar o ponto 'B'; daí deflete à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Argemiro Ricci (antiga Rua 'F') e na distância de 100,00m, até encontrar o ponto 'C'; daí deflete à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 4.771 — R. 2, em nome da Prefeitura Municipal de Birigui e na distância de 50,00m, até encontrar o ponto 'D'; daí deflete à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Antonio Augusto Tozzoni e na distância de 100,00m, até encontrar o ponto 'A', início da presente descrição."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1992.

DECRETO Nº 34.570, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema, imóvel que especifica, situado naquele município

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, com área de 5.355,00m² (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados) situado no Município e Comarca de Diadema, necessário à construção da EEPG do Jardim Ruyce, com medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PGE-103.168/91, sendo o terreno de formato irregular, envolvendo o perímetro designado pela seqüência 1, 2, 3, 4-1, que assim se descreve: "Trecho 1-2, em linha reta, medindo aproximadamente 100,00m, confrontando-se com o leito da Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim; Trecho 2-3, em linha reta, medindo aproximadamente 52,00m, confrontando-se com o leito da Avenida Eldorado; Trecho 3-4, em linha reta, medindo aproximadamente 110,00m, confrontando-se com parte remanescente de Alberto Nacim Saad e Outros; 4-1, em linha reta, medindo aproximadamente 50,00m, confrontando-se com a mesma parte remanescente mencionada no trecho anterior."